

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2674/02, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PRORROGAR DATA LIMITE
PARA RECOLHIMENTO DE
TRIBUTO”.**

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar para até o dia 31 (trinta e um) de JANEIRO a data limite para o pagamento do “IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano” em parcela única e com a redução de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta prorrogação incide apenas para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe de Gabinete